

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 066/2013 para Registro de Preço - SRP Processo nº. 7.896/2013

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal n°. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00 e Decreto Municipal nº 13.558/2010, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às 09H:00" DO DIA 15 DE MAIO DE 2013, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando a ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS DESCARTÁVEIS E ARRANJOS FLORAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS EVENTOS E SOLENIDADES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SMED. RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, E TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E DO FUNDO, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital

> Valdemir Oliveira Dias Secretário Municipal de Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

PARTE A - PREÂMBULO

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00 e nº 5.450/2005 e nº 5.504/2005 e Decretos Municipais nº 11.553/04 e nº 13.558/2010

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Educação - SMED

3. Modalidade e nº. da Licitação

Pregão Presencial SRP nº 066/2013

4. N° Processo Administrativo e Data

Proc. nº. 7.896/2012 de 27 de Fevereiro de 2013

5. Tipo de Licitação/Tipo de Julgamento

5.1. Tipo de Licitação: Menor Preço

5.2. Tipo de Julgamento: Menor Preço Global Por Lote

6. Forma de Fornecimento

Gradativa, conforme necessidade e autorização da unidade requisitante

7. Finalidade/Objeto

Elaboração de registro de preços para contratação futura de pessoa jurídica objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, artigos de embalagens e descartáveis assim como arranjos florais que serão utilizados nos eventos e solenidades promovidos pela Secretaria Municipal de Educação/SMED. Recursos provenientes do tesouro municipal, e transferências de convênios

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista situada à Praca Joaquim Correia nº 55 – Centro Vitória

de Vitória da Conquista, situada à **Praça Joaquim Correia**, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia

Recebimento das propostas e credenciamento

Até 15/05/2013 às 09h:00 na Sala de Licitações

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços

No dia 15/05/2013 a partir das 09h:00

8.1 À critério do(a) Pregoeiro(a) da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

9. Dotação orçamentária

Secretaria Municipal de Educação - SMED

Fonte de Recursos: 01 - transferência de convênios; 25 - Fundo Nacional de Assistência

Social; 99 - Tesouro Municipal

Projeto/Atividade: 2020

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Sub-elemento: 99

10. Vigência do contrato/ Vigência da ata

- **10.1** O contrato terá vigência prevista até 31 de Dezembro de 2013, a contar de sua celebração
- **10.2** Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura

11. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento

11.1 Prazo de entrega/prestação

Em até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da ordem de compra/ serviço pelo licitante vencedor

11.2 Forma de Pagamento

O pagamento pelo prestação / fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante

12. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

12.1. Habilitação jurídica

- **12.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- **12.1.2.** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF
- **12.1.3.** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

12.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **12.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **12.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **12.2.3.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **12.2.4.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS
- 12.2.5. Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- 12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: http://www.tst.jus.br/certidao
- 12.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista/BA para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
 - **12.2.7.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **12.2.7.2.** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado
- **12.2.7.3.** Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

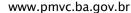
- **12.2.8.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06
 - 12.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2.4, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1°., LC 123/06
 - 12.2.8.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06
 - 12.2.8.3. A falta de regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.8.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06
- **12.2.9.** As certidões extraídas da internet só terão validade se confirmada a sua autenticidade

12.3. Qualificação Técnica

12.3.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestados



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **compatível em** características, quantidades e prazos com o objeto licitado

12.3.2. Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Municipal ou Estadual, conforme o caso, para empresas que se propõem a industrializar ou comercializar alimentos, produtos farmacêuticos e químicos, materiais e instrumentos médicos, odontológicos e afins

12.4. Qualificação econômico-financeira

- **12.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- 12.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do estado da Bahia ou estado sede do profissional contábil

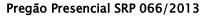
→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- **12.4.3.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- 12.4.4. Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para Mes e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), COM FIRMA RECONHECIDA, acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do estado da Bahia ou estado sede do profissional contábil
- 12.4.5. 12.4.4- Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional

12.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

12.5.1. Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **12.5.2.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento
- 12.6. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação
 - **12.6.1.** Todos os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada
- 13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital
 - **13.1. Pregoeiro responsável: Hilda Vieira Silva** ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.977/2013
 - 13.2. Membro da equipe de apoio: Luciana Rosa da França ou servidor designado
 - **13.3. Endereço:** Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA
 - **13.4. Complemento:** Gerência de Compras
 - **13.5. Horário:** 09h:00" às 12h:00" e das 14h:00" às 17h:00"
 - **13.6. Telefone:** (77)3424-8515 / 3424-8518
 - 13.7. E-mail: compraspmvc@hotmail.com
 - **13.8.** Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão
- **14. Índice de Anexos:** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos
- ANEXO I Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação
- ANEXO II Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3° . da LC 123/06
- ANEXO III Modelo de Procuração (Opcional)
- ANEXO IV Considerações Gerais sobre o Objeto
- ANEXO V Dos Lotes Especificações dos Materiais/Serviços
- ANEXO VI Modelo Padrão de Proposta Econômica
- ANEXO VII Minuta da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços
- ANEXO VIII Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços
- ANEXO IX Minutas do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços
- ANEXO X Termo de Recebimento do Edital



THE DAY OF CONCUSTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1. O valor total previsto para a aquisição do objeto é de R\$ 233.530,05 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e trinta reais e cinco centavos), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo
- 1.2. Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços: no endereço da Secretaria Municipal de Educação SMED, situada na Rua Siqueira Campos, nº 1.842, Vila Emurc Bairro Candeias Vitória da Conquista, Estado da Bahia. CEP. 45.028.548
- 1.3. Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: As dúvidas referentes às especificações dos produtos/serviços deverão ser reportadas a Srª Joselene Silva Bittencourt, Coordenação Administrativa e Financeira, através do telefone (77) 3429-7750 disponível em horário comercial. Todavia, sem prejuízo da formalização de pedido de esclarecimentos, já previsto neste edital
- **1.4. Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços:** Gradativa, conforme a necessidade e solicitação da unidade solicitante, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao(s) respectivo(s) fornecedor(e)s ou prestador, vencedor(e)s de cada lote licitado
- **1.5.** Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante

2. Determinações Adicionais

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório

2.1.É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Do Objeto

O presente Pregão tem por objeto o Elaboração de registro de preços para contratação futura de pessoa jurídica objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, artigos de embalagens e descartáveis assim como arranjos florais que serão utilizados nos eventos e solenidades promovidos pela Secretaria Municipal de Educação/SMED. Recursos



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424–8515 / 3424–8516 / 3424–8518 CEP 45000–907 – Vitória da Conquista – Bahia





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

provenientes do tesouro municipal, e transferências de convênios, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos

2. Da Justificativa

A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades futuras da Secretaria Municipal de Educação/SMED, nas atividades e eventos realizados pelo Cerimonial desta Secretaria

3. Da Participação

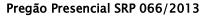
- **3.1.** Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**
- 3.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação
- 3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas

4. Da Impugnação do Ato Convocatório

- **4.1.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - **4.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
 - **4.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

5. Da Representação e do Credenciamento

- 5.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, vindo a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo Contrato Social, Consolidação ou Requerimento de Empresário Individual, bem como a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, juntamente com a Declaração Conjunta para Habilitação (ANEXO I). O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B
 - **5.1.1.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida**, acompanhada de RG



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia



THE COLOR OF THE C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

e CPF do outorgado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, consolidação no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou requerimento de empresário individual, acompanhado de RG e CPF do representante legal

- 5.2. A não apresentação ou a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impossibilitará o oferecimento de lances verbais pelo representante da licitante durante a etapa competitiva e a manifestação de intenção de interpor recursos por parte da licitante durante a sessão do Pregão
- 5.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação
- 5.4. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo Anexo II
 - 5.4.1. Os Microempredores Individuais (MEI) estão dispensados de apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
 - 5.4.2. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta
- 6. Da Proposta de Precos-Aspectos relativos à confecção e classificação
 - 6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Anexo VI – Modelo de Proposta Econômica**, **constando todos os itens mencionados no citado modelo**

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item e subitens** deste Edital

- 6.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres
 - 6.2.1. PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 066/2013 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PRECOS

Pregão Presencial SRP 066/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 15/05/2013

HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 HORAS

6.2.2. PREGÃO PRESENCIAL nº. 066/2013

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ: __

DATA DA ABERTURA: 15/05/2013

HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 HORAS

- 6.3. A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder
- **6.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último
- 6.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário conforme modelo constante no Anexo VI Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- 6.6. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações
- **6.7.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas
- **6.8.** A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **6.9.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer
- **6.10.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos
- **6.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato
- **6.12.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados
- 6.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

7. Habilitação – (deverá ser colocada no envelope "B")

7.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – HABILITAÇÃO a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão Habilitação (modelo abaixo), podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação

8. Da Habilitação

8.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 12, Parte A do preâmbulo

8.2. Fase Inicial

- **8.2.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital
- 8.2.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A eB, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta



Tony Da Condition

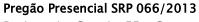
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **8.2.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação
- **8.2.4.** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo **Anexo V- Dos Lotes/ Especificações dos Materiais/Serviços** do presente edital
- **8.2.5.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço
- **8.2.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas
- **8.2.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais
- **8.2.8.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor
- **8.2.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas

8.3. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- **8.3.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital
- **8.3.2.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor
- **8.3.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na



Fone: (77) 3424–8515 / 3424–8516 / 3424–8518 CEP 45000–907 – Vitória da Conquista – Bahia CONQUISTA
GOVERNO PARTICIPATIVO



Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas
- **8.3.4.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão
- **8.3.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- **8.3.6.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem
 - **8.3.6.1.** Entende-se por *empate a*s situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada
 - **8.3.6.2.** Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
 - **8.3.6.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- **8.3.7.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- **8.3.8.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação
- **8.3.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor
- **8.3.10.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor
- **8.3.11.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia



THE DAY CONDUSTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- 8.3.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. Tal proposta após etapa de lances deverá ser entregue em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após encerramento da sessão de disputa
- 8.4. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinado aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)
 - **8.4.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010
 - **8.4.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
 - **8.4.2.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
 - **8.4.3.** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP
 - **8.4.3.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido
 - **8.4.4.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma
 - **8.4.4.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor
 - **8.4.4.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

enquadrem na hipótese na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

- **8.4.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta
- **8.5.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- **8.6.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto

9. Dos Recursos e Impugnações

- 9.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO
- 9.2. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor
- **9.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004
- **9.5.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior
- **9.6.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso
- **9.7.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme Decreto n° 11.553/04, art.37, inciso I



Fone: (77) 3424–8515 / 3424–8516 / 3424–8518 CEP 45000–907 – Vitória da Conquista – Bahia



THE TOTAL DA CONCUERT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

9.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10. Adjudicação e Homologação

- **10.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- 10.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 10.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/Ba, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital
- 10.4. Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas
- **10.5.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação

11. Do Pagamento

- 11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Órgão da Secretaria Municipal responsável pela fiscalização do contrato para liquidação e pagamento do empenho correspondente
- 11.2. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, através cheque nominal a empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para a Contratante, com o prévio aval da CONTRATADA, no prazo mencionado no item anterior, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração da Contratante quanto à prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais
- 11.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato
- **11.4.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

12. Da Fiscalização do Objeto



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia



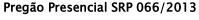


Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **12.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos ou prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
- **12.2.** Deverá a **Unidade Requisitante, também,** proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço
- 12.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo

13. Das Sanções Administrativas

- 13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- **13.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades
 - **13.2.1.** Cancelamento da Ata de Registro de Preços
 - 13.2.2. Advertência
 - **13.2.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos
 - **13.2.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
 - **13.2.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
 - **13.2.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

www.pmvc.ba.gov.br



TO THE PARTY OF CONDUCTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **13.2.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo
- **13.2.8.** A Administração Pública Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços
 - 13.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas
 - **13.2.8.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente

14. Revogação - Anulação

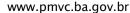
14.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte

15. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 15.1. Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria Municipal requisitante da licitação
- **15.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- **15.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços
- 15.4. É facultado à Administração Pública Municipal, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias
- **15.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8 do Decreto Municipal nº 13.558/2010



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro





Tony Da Condition

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **15.6.** O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação
 - **15.6.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado
 - **15.6.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Pública Municipal

16. Da Revisão Dos Preços Registrados

- **16.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação
- **16.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço
- **16.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final
- **16.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro
- **16.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço
- 16.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos)
- **16.7.** À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia



THE DAY CONDUSTS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- 16.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias
- **16.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município
- **16.10.** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital
- **16.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital

17. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 17.1. A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010
- 17.2. Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial
 - **17.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração PúblicaMunicipal para participar do Registro de Preços
 - **17.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Pública Municipal
 - **17.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
 - **17.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
 - **17.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro





THE COLOR OF THE C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- 17.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
- 17.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
- **17.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

18. Das Disposições Gerais

- **18.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas
- **18.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública Municipal, a finalidade e a segurança da contratação
- **18.3.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- **18.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta
- 18.5. A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- **18.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas
- **18.7.** A Administração Pública Municipal quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços
- **18.8.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor

Pregão Presencial SRP 066/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

www.pmvc.ba.gov.br





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

18.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Vitória da Conquista - BA, 22 de abril de 2013.

Hilda Vieira Silva Matrícula nº 07-14.601-9 Pregoeira Designada



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

N. 1 1: 1 1 1 1 1 : ~	N 14
Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	066/2013

(Nome da pessoa jurídica)	, CNPJ n°
sediada (endereço completo)	, neste ato representada legalmente por
(nome e qualificação do representante legal)	, declara sob
as nenas da lei	

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Presencial SRP nº. 066/2013**
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

Vitória da Conquista – BA, xx de xxx de 2013

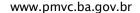


Para ser entregue no momento do Credenciamento

Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Pregão Presencial SRP 066/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	066/2013

• Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais

Vitória da Conquista – BA, xx de xxx de 2013



Para ser entregue no momento do Credenciamento

Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	066/2013

(Nome da Empresa)	, CNPJ n.°	, sediada	(endereço
completo)	, neste ato represer	ntado por seu sócio/g	gerente, o Sr.
, brasileiro, es	stado civil, portador da C	arteira de Identidade r	ı°,
inscrito no Cadastro de Pessoas	Físicas (CPF) sob o nº		_, residente e
domiciliado nesta cidade, com po	deres estabelecidos no ato	de investidura (atos c	onstitutivos da
pessoa jurídica, ata de eleição do	outorgante, etc.) confor	me cópia em anexo, r	no uso de suas
atribuições legais, nomeia e cons	titui seu bastante PROCU	URADOR o Sr	,
brasileiro, estado civil, cargo, po	ortador da Carteira de Id	lentidade nº	, inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas (CPI	F) sob o nº	, residente e	domiciliado na
cidade de, com pod	eres para representá-lo j	unto ao MUNICÍPIO	DE VITÓRIA
DA CONQUISTA – PREFEITUF	RA MUNICIPAL DE VIT	TÓRIA DA CONQUIS	STA - BAHIA,
podendo participar no presente p	processo licitatório PREC	GÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 066/
2013, apresentar a proposta, oferta	ar lances, manifestar inter	nção de interpor recurso	os, assinar atas
e contratos e praticar todos os den	nais atos pertinentes ao ce	ertame.	
Vitória da Conc	quista – BA, de	de 2013.	
No	ome/ Qualificação do outo	rgante	



RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO IV - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	066/2013

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO

- 1. A quantidade especificada para a aquisição/prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria requisitante da licitação
- 2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração
- 2.1.O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços será realizado no endereço da Secretaria Municipal de Educação SMED, situada na Rua Siqueira Campos, nº 1.842, Vila Emurc Bairro Candeias Vitória da Conquista, Estado da Bahia. CEP. 45.028.548
- **2.2.Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** Srª Joselene Silva Bittencourt, Coordenação Administrativa e Financeira telefone (77) 3429-7750 ou 3429-9408 em horário comercial
- 3. Documentos adicionais com vistas a garantir a segurança da contratação, exigência exclusiva para aquisição de materiais permanentes, móveis e equipamentos
- **3.1.Declaração do Fabricante ou Revendedor** com firma reconhecida, responsabilizandose pelas garantias dos equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano. A presente declaração deverá fazer referência ao presente Edital. Se o Fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante
- **3.2.**Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO V – DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: Número:
Pregão Presencial (SRP) 066/2013

	Lote 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS							
Item	Descrição	Apresent.	Quant.	Marca	Valores de	Referência		
1.1	Açúcar Confeiteiro Impalpável	Quilo	200		Valor Unitário R\$ 14,85	Valor Total R\$ 2.970,00		
1.2	Açúcar Refinado, pacote com 5kg	Unidade	300		R\$ 16,80	R\$ 5.040,00		
1.3	Açúcar Cristal, pacote com 5kg	Unidade	600		R\$ 10,00	R\$ 7.050,00		
1.4	Arroz Branco, tipo 01, em pacotes de 5 kg	Unidade	100		R\$ 11,73	R\$ 1.173,00		
1.5	Arroz Parbolizado, tipo 01 em pacotes de 5 kg	Unidade	300		R\$ 6,20	R\$ 1.860,00		
1.6	Feijão Carioquinha , novo, tipo 01, em embalagem de 1 kg	Quilo	300		R\$ 5,45	R\$ 1.635,00		
1.7	Feijão Fradinho , tipo 01, em embalagem de 1 kg	Quilo	200		R\$ 2,75	R\$ 550,00		
1.8	Feijão Preto, tipo 1, em embalagem de 1 kg	Quilo	100		R\$ 4,55	R\$ 455,00		
1.9	Farinha De Trigo Com Fermento, fardo com 12 pacotes de 1 kg	Fardo	300		R\$ 17,75	R\$ 5.325,00		
1.10	Farinha De Trigo Sem Fermento , fardo com 12 pacotes de 1 kg	Fardo	200		R\$ 29,85	R\$ 5.970,00		
1.11	Margarina, vegetal, com sal, 80% de lipídios, balde com 15 kg	Unidade	30		R\$ 89,95	R\$ 2.698,50		
1.12	Macarrão Tipo Espaguete, com ovos, fardo com 24 pacotes de 500 gramas	Fardo	20		R\$ 53,95	R\$ 1.079,00		
1.13	Macarrão Tipo Ninho, com ovos, fardo com 24 pacotes 500 gramas	Fardo	30		R\$ 68,95	R\$ 2.068,50		
1.14	Macarrão Tipo Parafuso, com ovos, fardo com 24 pacotes de 500 gramas	Fardo	20		R\$ 58,95	R\$ 1.179,00		
1.15	Mistura Para Bolo , sabor chocolate, embalagem de 400, 450 ou 500 gramas	Unidade	100		R\$ 2,30	R\$ 230,00		
1.16	Óleo de Soja, caixa com 20 unidades de 1 litro	Caixa	20		R\$ 79,82	R\$ 1.596,40		
1.17	Sal Refinado, iodado, em embalagem de 1 kg	Quilo	60		R\$ 0,95	R\$ 57,00		
1.18	Vinagre, caixa com 12 unidades de 1 litro	Caixa	5		R\$ 20,95	R\$ 104,75		
1.19	Fubá de Milho, fardo contendo 20 pacotes de 500 gramas	Fardo	5		R\$ 29,95	R\$ 149,75		
1.20	Amido de Milho. Caixa com 50 unidades de 200 gramas.	Caixa	15		R\$ 38,38	R\$ 575,70		
1.21	Tapioca, em embalagem de 1 kg	Quilo	100		R\$ 6,45	R\$ 645,00		
1.22	Coco Ralado, em embalagem de 500 gramas	Unidade	20		R\$ 7,45	R\$ 149,00		
1.23	Chocolate em Pó , solúvel, natural, em embalagem de 1 kg	Quilo	20		R\$ 8,85	R\$ 177,00		
1.24	Chocolate Granulado, em embalagem de 1 kg	Quilo	20		R\$ 6,45	R\$ 129,00		
1.25	Doce de Leite Cremoso , em embalagem de 5 kg	Unidade	20		R\$ 48,95	R\$ 979,00		
1.26	Extrato de Tomate , em sachê de 350 gramas. Caixa com 24 unidades	Caixa	50		R\$ 34,75	R\$ 1.737,50		
1.27	Essência de Baunilha , caixa com 12 unidades de 30 ml	Caixa	5		R\$ 18,95	R\$ 94,75		

Pregão Presencial SRP 066/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

1.28	Café Solúvel, em embalagem de 200 gramas	Unidade	40		R\$ 3,25	R\$ 130,00
1.29	Café Moído, torrado e moído, embalado à vácuo, pacote com 1 kg	Unidade	500		R\$ 14,45	R\$ 7.225,00
1.30	Maionese, em baldes de 5 kg	Unidade	100		R\$ 15,62	R\$ 1.562,00
1.31	Milho Verde, em latas de 2 kg	Unidade	40		R\$ 11,95	R\$ 478,00
1.32	Caldo De Galinha, em pacotes de 1 kg	Unidade	150		R\$ 6,85	R\$ 1.027,50
1.33	Azeite composto de oliva, latas de 200 ml	Unidade	20		R\$ 67,45	R\$ 1.349,00
1.34	Catchup, em baldes de 5 litros	Unidade	50		R\$ 9,85	R\$ 492,50
1.35	Emulsificante e Estabilizante Neutro	Quilo	10		R\$ 13,95	R\$ 139,50
1.36	Goiabada Cremosa, em balde de 5 kg	Quilo	20		R\$ 29,95	R\$ 599,00
1.37	Gordura Vegetal, caixa com 12 unidades de 500 gramas	Caixa	30		R\$ 46,75	R\$ 1.402,50
1.38	Fermento Biológico, pacote de 500 gramas	Unidade	50		R\$ 8,95	R\$ 447,50
1.39	Leite De Coco, caixa com 12 unidades de 500 ml	Caixa	100		R\$ 34,02	R\$ 3.402,00
1.40	Leite Condensado, caixa com 24 unidades de 395 gramas	Caixa	50		R\$ 67,95	R\$ 3.397,50
1.41	Uva Passas Preta, em embalagem de 500 gramas	Quilo	10		R\$ 10,95	R\$ 109,50
1.42	Ameixas em Calda, em embalagens de 400 gramas	Unidade	20		R\$ 12,52	R\$ 250,40
1.43	Azeitonas Verdes, em balde de 2 kg	Unidade	30		R\$ 9,58	R\$ 287,40
1.44	Anilina Comestível , líquida, caixa com 12 unidades de 10 ml. Cores variadas	Caixa	5		R\$ 19,95	R\$ 99,75
1.45	Batata Palha, embalagem de 300 gramas	Unidade	100		R\$ 4,45	R\$ 445,00
1.46	Canela em Pó, em pacotes de 500 gramas	Unidade	10		R\$ 24,95	R\$ 249,50
1.47	Creme de leite, caixa com 27 unidades de 395 gramas	Caixa	50		53,95	2.697,50
1.48	Farinha de mandioca, em embalagem de 1 kg	Quilo	100		4,55	455,00
1.49	Farinha de rosca, em embalagem de 1 kg	Quilo	300		5,95	1.785,00
1.50	Molho Shoio	Litro	10		R\$ 7,60	R\$ 76,00
1.51	Molho Inglês	Litro	10		R\$ 7,85	R\$ 78,50
		Valo	or Total	do Lote	R\$ 73.	863,40

	Lote 02 – CARNES E EMBUTIDOS						
					Valores d	e Referência	
Item	Descrição	Apresent.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Unitário	
2.1	Lingüiça Defumada, em embalagem de 1 kg	Quilo	200		R\$ 13,95	R\$ 2.790,00	
2.2	Lingüiça Tipo Calabreza de Frango, em embalagem de 1 kg	Quilo	300		R\$ 11,95	R\$ 3.585,00	
2.3	Apresuntado em barra de 2 kg	Unidade	240		R\$ 29,82	R\$ 7.156,80	
2.4	Mortadela Suína	Quilo	400		R\$ 5,95	R\$ 2.380,00	
2.5	Carne de Charque	Quilo	300		R\$ 16,45	R\$ 4.935,00	
2.6	Carne de Sol, em cubos, bifes ou pedaços maiores conforme solicitação Secretaria	Quilo	300		R\$ 16,85	R\$ 5.055,00	
2.7	Bacalhau	Quilo	50		R\$ 34,95	R\$ 1.747,50	
2.8	Bacon Suíno, salgado, em embalagem de 1 kg	Quilo	100		R\$ 16,95	R\$ 1.695,00	
2.09	Toucinho Suíno, salgado, em embalagem de 01 kg	Quilo	50		R\$ 7,45	R\$ 372,50	
2.10	Coxa e Sobrecoxa De Frango, congelada, embalada à vácuo, em embalagem de 1 kg	Quilo	1000		R\$ 7,45	R\$ 7.450,00	
2.11	Peito de Frango, em embalagem do 1 kg,	Caixa	50		R\$ 296,95	R\$ 14.847,50	

Pregão Presencial SRP 066/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

	congelado, embalado à vácuo, caixa com 30 pacotes					
	de 1 kg					
2.12	Salsicha, para hot dog, em embalagens de 1 KG	Quilo	300		R\$ 5,85	R\$ 1.755,00
2.13	Queijo Tipo Parmesão inteiro, em pedaços de 1 kg	Quilo	100		R\$ 28,95	R\$ 2.895,00
2.14	Queijo Tipo Mussarela, em barra de 2 kg	Unidade	100		R\$ 39,95	R\$ 3.995,00
		Valor Total do Lote		R\$ 60	.659,30	

	Lote 03 – CONDIMENTOS						
					Valores o	de Referência	
Item	Descrição	Apresent	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Unitário	
3.1	Cebola Roxa, em sacos de 30 kg	Fardo	20		R\$ 62,95	R\$ 1.259,00	
3.2	Cominho Moído, embalagem de 500 gramas	Unidade	10		R\$ 6,45	R\$ 64,50	
3.3	Corante, tempero para alimentos, em embalagem de 500 gramas	Unidade	10		R\$ 27,95	R\$ 279,50	
3.4	Folha De Louro	Quilo	3		R\$ 24,95	R\$ 74,85	
3.5	Óregano, em embalagem de 500 gramas	Unidade	10		R\$ 29,95	R\$ 299,50	
3.6	Alho de Primeira, sem a réstia, peso líquido, em embalagem de 01 quilo	Quilo	100		R\$ 13,88	R\$ 1.388,00	
3.7	Pimenta do Reino, em embalagem de 500 gramas	Unidade	10		R\$ 7,45	R\$ 74,50	
3.8	Pimentão, de primeira qualidade	Quilo	50		R\$ 2,95	R\$ 147,50	
3.9	Tomate, de primeira, em embalagem de 1 kg	Quilo	200		R\$ 3,95	R\$790,00	
	Valor Total do Lote					1.377,35	

	Lote 04 – AGUA MINERAL						
Item	F				Valores o Valor Unitário	le Referência Valor Unitário	
4.1	Água Mineral, em embalagem de 20 litros, sem o vasilhame	Unidade	400		R\$ 11,35	R\$ 4.540,00	
4.2	Água Mineral, caixa com 48 unidades de 200 ml	Caixa	50		R\$ 13,85	R\$ 692,50	
Valor Total do Lote			R\$ 5	5.232,50			

	Lote 05 – REFRIGERANTE							
	Descrição			Marca	Valores de Referência			
Item		Apresent	Quant		Valor Unitário	Valor Unitário		
5.1	Refrigerante, sabores cola, laranja, limão e guaraná. Fardo com 6 unidades de 2 litros cada.		500		R\$ 23,95	R\$ 11.975,00		
Valor Total do Lote R\$ 11.975,0						1.975,00		

	Lote 06 – LEITE PASTEURIZADO							
						le Referência		
Item	Descrição	Apresent	Quant	Marca	Valor	V-1 II:4/:-		
	·	_			Unitário	Valor Unitário		
6.1	Leite Pasteurizado, tipo C, em embalagem plástica	Litro	500		R\$ 1,95	R\$ 975,00		

Pregão Presencial SRP 066/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

de 1 litro					
	Va	alor Total	l do Lote	R\$	975,00

	Lote 07 – POLPA DE FRUTAS								
Item	Descrição	Apresent.	Quant.	Marca	Valores o Valor Unitário	le Referência Valor Unitário			
7.1	Polpa de Frutas, 100% natural, congelada, diluição de 100 g x 500 ml de água, sabores variados, em embalagem de 1 kg		200		R\$ 5,45	R\$ 1.090,00			
	Valor Total do Lote R\$ 1.090,								

	Lote 08 – PÃO								
Item	Descrição	Apresent	Quant	Marca	Valores o Valor Unitário	le Referência Valor Unitário			
8.1	Pão de Forma, tradicional, em embalagem de, no mínimo 500 gramas		200		R\$ 4,45	R\$ 890,00			
8.2	Pão Francês, em embalagens de 1 kg		1000		R\$ 5,95	R\$ 5.950,00			
Valor Total do Lote					R\$ 6	5.840,00			

	Lote 09 – EMBALAGENS DESCARTÁVEIS									
						le Referência				
Item	Descrição	Apresent	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Unitário				
9.1	Bandeja de Isopor tamanho B1	Fardo com 400 unidades	20		R\$ 25,50	R\$ 510,00				
9.2			20		R\$ 29,17	R\$ 583,40				
9.3	9.3 Bandeja Laminada n.° 03		100		R\$ 1,23	R\$ 123,00				
9.4	andeja Laminada n.º 04 Unidade 100		R\$ 1,43	R\$ 143,00						
9.5	Bandeja Laminada n.º 05	Unidade	100		R\$ 1,90	R\$ 190,00				
9.6	Bandeja Laminada n.º 06	Unidade	100		R\$ 2,50	R\$ 250,00				
9.7	Bandeja Laminada n.º 07	Unidade	100		R\$ 2,83	R\$ 283,00				
9.8	Colher descartável para sobremesa, em material plástico resistente, cores variadas	Pacote com 50 unidades	150		R\$ 1,93	R\$ 289,50				
9.9	Copo, descartável, biodegradável, sem parafina, com tampa, com capacidade para 100 ml, isento de materiais estranhos, deformações, rachaduras, sujidades, rebarbas, bolhas e furos, com gramatura mínima de 145 g/m² (parede e do fundo). (PARA SOBREMESA)	Pacote com 100 unidades	50		R\$ 3,47	R\$ 173,50				
9.10	Copo, descartável, biodegradável, sem parafina, com tampa, com capacidade para 300 ml, isento de materiais estranhos, deformações, rachaduras, sujidades, rebarbas, bolhas e furos, com gramatura	Pacote com 100 unidades	50		R\$ 4,70	R\$ 235,00				

Pregão Presencial SRP 066/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

	mínima de 145 g/m² (parede e do fundo).					
9.11	Faca descartável para refeição, em material plástico resistente, transparente	Pacote com 50 unidades	150		R\$ 2,88	R\$ 432,00
9.12	Forma de Hamburguer galvanizada ref. G650	Pacote com 300 unidades	10		R\$ 51,00	R\$ 510,00
9.13	Garfo descartável para refeição, em material plástico resistente, transparente	Pacote com 50 unidades	150		R\$ 2,92	R\$ 438,00
9.14	Garfo descartável para sobremesa, em material plástico resistente, cores variadas	Pacote com 50 unidades	150		R\$ 1,88	R\$ 282,00
9.15	textura com relevo sensível ao tato (gofrado). Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados do fabricante.		300		R\$ 34,67	R\$ 10.401,00
9.16	Marmitex Aluminizada c/ tampão de papelão $\rm n.^o$ 08	Pacote com 100 unidades	50		R\$ 24,67	R\$ 1.233,50
9.17	Papel Alumínio 100 M	Rolo	30		R\$ 30,33	R\$ 909,90
9.18	Papel Filme Pvc N.° 38	Rolo	40		R\$ 61,00	R\$ 2.440,00
9.19	Pazinha de Sorvete, em acrílico resistente, transparente	Pacote com 100 unidades	10		R\$ 3,93	R\$ 39,30
9.20	Prato Descartável N.º 15	Pacote com 10 unidades	300		R\$ 0,90	R\$ 270,00
9.21	Prato Descartável N.º 18		300		R\$ 1,23	R\$ 369,00
9.22	Prato Descartável N.º 21	Pacote com 10 unidades	300		R\$ 1,77	R\$ 531,00
		Va	lor Total do	Lote	R\$ 20	0.636,10

	Lote 10 – ARRANJOS FLORAIS										
					Valores de Referência						
Item	Descrição	Apresent	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Unitário					
10.1	Arranjo para Entrada - triangular 60cm x 60cm, frente e verso com flores do campo	Unidade 100		R\$ 113,33	R\$ 11.333,00						
10.2	2 Arranjo para Canto - triangular de 60cm x 60cm, frente única com flores do campo.		50		R\$ 76,67	R\$ 3.833,50					
10.3	Arranjo Frente Única - triangular de 1m x 1m (em frente da mesa de cerimônia) com flores do campo.		50		R\$ 106,67	R\$ 5.333,50					
10.4	Arranjo de Canteiro - 1m x 15cm, para o centro da mesa, com flores do campo	Unidade	50		R\$ 96,67	R\$ 4.833,50					

Pregão Presencial SRP 066/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

10.5	Arranjo para o Pé Púlpito - triangular de 60cm x		50		R\$ 76,67	R\$ 3.833,50
10.5	60cm, frente única, com flores do campo.	Unidade	30		Κφ 70,07	Κφ 5.055,50
	Arranjo de Mesa - para as mesas das formandas,					
10.6	medindo 25cm x 30cm, com flores do campo,		500		R\$ 28,33	R\$ 14.165,00
	papiros e juncos	Unidade				
10.7	Vaso de Orquídea - com dois galhos,		30		R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
10.7	ornamentados, medindo 20cm x 80cm de altura	Unidade	30		K\$ 65,00	K\$ 2.330,00
10.8 Buquê - com sete rosas vermelhas ornamentados		Unidade	30		R\$ 28,33	R\$ 849,90
Valor Total do Lote						6.731,90

	Lote 11 – OVO DE GALINHA								
Item	Descrição	Apresent.			Valores de Referência				
			Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Unitário			
11.1	1.1 Ovo de galinha, tipo extra, grande, branco, caixa com 30 dúzias		10		114,95	1.149,50			
Valor Total do Lote				R\$ 1	1.149,50				

1. Obrigações da Contratada:

- **1.2.**Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto neste edital
- 1.3. Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias
- **1.4.** Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado
- 1.5. Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

							Licitação: encial (SRI		o: 66/2013
	1.	Razão Social da E	mpresa:						
	2.	CNPJ n°:	I. Est	adual:		I. Municip	al:		
	3.	Endereço:							
	4.	Telefone: (XX)	Fax: (xx)	E-mail:				
	5.	Validade da Propo	sta: 120 (cento	e vinte) dias.					
	6.								
	7.	Representante da l	Empresa:						
	8.	Cargo:	RG: _		CPF: _			_	
	9.	A Unidade da Fed	eração na qual s	será emitida a N	lota Fisc	al é			
	Presenc	Apresentamos nos cial (SRP), referen nadas no Edital, conf	te ao objeto o forme abaixo:	do PP SRP n	°. 066/2	2013, acat			
itom		Desavieño do Prod		ΤΕ N°			Valor Unitário	Valor	Citar Marca /
Item		Descrição do Prod		Apresenta	çao	Quant.	R\$	Total R\$	Referência
							Valor Total	do Lote (R\$)	
		No preço estão c encargos sociais, materiais e mão- quaisquer outros Anexos.	ontidos todos o previdenciários de-obra a ser necessários ao	os custos e de s, trabalhistas em empregado	e come s, segu	rciais, taxa ros, fretes	de admini , rotulagem	istração e lu , embalager	icro, is e
	12.	Declaramos que cumprimento das Edital.							
			UF,	de	(le 2013.			

Pregão Presencial SRP 066/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

			odalidade de			
		P	regão Eletr	ônico (SRI	P) 00	66/2013
Ata de	e Registro de Preços nº/ 2013	3				
Proces	sso Administrativo nº/ 2013					
Pregão	o Eletrônico (SRP) nº/ 2013					
Intere	ssado: Secretaria Municipal					
Estado Conqu Centro devida casado SP/BA Contra casado RG no obrigan termos	dias do mês de da Bahia, o Município de Vitória dista, pessoa jurídica de direito público – CEP 45.000-907, inscrito no mente representado pelo Exmº. Sro, médico, residente à e CPF nº, Inscrição Estadatada, neste ato representada pola,, residente e do, residente e do, solution de persente do presente instrumento independente.	da Conquista blico interno, co CNPJ/MF sol r. Prefeito Muni, nest doravante der lual no belo(a) Sr(a) _ lomiciliado(a) à e CPF no	- Prefeitur om sede à Proposition on 14.2 icipal, Guill a cidade, ponominado Conominado	ra Municip raça Joaqui 239.578/000 herme Mer ortador do l Contratant sedia o CNPJ/M, dorava, acor	al de Vitón m Correia 11-00, ness nezes, bras RG nº e e a en nda MF sob nnte denon _, brasile _, portador dam proce epígrafe,	ria da n° 55, te ato sileiro, npresa à o n° ninada iro(a), (a) do eder e _, nos
1.	Cláusula Primeira – Objeto					
1.1.	O Objeto desta Ata-Termo de Coro Registro dos Preços ofertados para todos os itens que segua quantificados e especificados na licitação Pregão Presencial SRI consiste no resumo final da licit Preços	pelo Promitent em mencionad proposta aprese P nº 066/2013,	e Fornecedos abaixo, entada em e conformo	or/Prestade que foran e Anexo de	or de Serv n devidam _, originári este Edital	v iços nente a da que
		LOTE N° (des	scrição)			
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca / Referência

Pregão Presencial SRP 066/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br



Valor Total do Lote (R\$)

THE DAY CONDUSTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

1.2.	Os preços do Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços , relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital , ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o Promitente e o Municipio de Vitória da Conquista , através da Secretaria Municipal de
1.3.	A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições
1.4.	Fica o Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
1.5.	É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
1.6.	Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração Municipal , para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido
2.	Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
	2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente
3.	Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento
3.1.	O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços para o(s) lote(s) resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº 066/2013 , que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ (), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado

O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de**

Pregão Presencial SRP 066/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br

3.2.



THE DAY CONDUSTS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

Serviços em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidascom respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

- **3.3.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*
- 3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
- **3.5.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente
- **3.6.** A entrega do material, por parte do **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 1.2 do Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

4. Cláusula Quarta – Validade

- 5. Cláusula Quinta Obrigações do Promitente Fornecedor
- **5.1.** Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente
 - **5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)
 - 5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.2 das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)-





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

(Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Gerência de Compras**), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010

- **5.4.** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente
- 5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital
- **5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação
- 5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue

Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: compraspmvc@hotmail.com

- 6. Cláusula Sexta Da Contratação
- **6.1.** O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa
- **6.2. O Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas
- **6.3.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **Administração Municipal** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência
- **6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- **6.6.** Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93
- **6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado
- 7. Cláusula Sétima Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais
- **7.1.** O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) ao respectivo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** de cada lote licitado
- **7.2.** Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária
- **7.3.** Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor
- **7.4.** A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue
- 7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 2 do Preâmbulo** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)
- **7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **Promitente Contratado** pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado
- 7.7. Correrá por conta do **Contratado(a)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **7.8.** O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação
- 8. Cláusula Oitava Reajustamento e Revisão
- **8.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital
- **8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado
- **8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá
 - a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
 - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá
 - a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
 - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- **8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- **8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado
- **8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos **das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município
- 9. Cláusula Nona Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto
- **9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá à **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato
 - **9.1.1.** Competirá ao **Contratante** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador
 - a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados
 - b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual
 - c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato
 - d) Promover, com a presença da Contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos
 - e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios
 - f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias
 - g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **Contratada**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **Contratada**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia



Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato
- 9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo
- O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de 9.3. fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação
- 9.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista
- 9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado
- 10. Cláusula Décima - Das Penalidades
- 10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando
 - a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
 - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
 - c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
 - d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado
- A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de 10.2. Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o Contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro



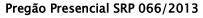


Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo
 - **10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente
 - **10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso
 - **10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **Contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente
 - **10.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **Contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta
 - **10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

- **11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses
 - a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
 - b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado
- **11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços
- 11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado
 - 11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

www.pmvc.ba.gov.br





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

- 11.4. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório
- 12. Cláusula Décima Segunda Vinculação ao Edital de Licitação
- **12.1.** Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos
- 13. Cláusula Décima Terceira Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, de	de 20
Ordenador da despesa	Empresa (Razão Social)
Testemunhas:	





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VIII – MINUTA AO CONTRATO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	066/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _______.

O MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito
público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato
representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUILHERME MENEZES DE ANDRADE,
brasileiro, casado, médico, portador do RG nº/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o
nº, domiciliado no mesmo endereço acima, e, empresa
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na
(UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato
representada pelo Sr, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do
RG n.º SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º, residente e
domiciliado na, nº, Bairro, Município – UF, celebram entre si
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Pregão
Presencial nº e Ata de Registro de Preços nº observadas as disposições da Lei
Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto
Municipal nº 13.558/2010 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para serem utilizados nos eventos e solenidades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação – SMED do Município de Vitória da Conquista, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE N° (descrição)								
Item	Descrição do Produto	Entrega	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca	
Valor Total do Lote (R\$)								

- **1.1.** Todos os produtos descritos no caput desta cláusula devem estar em consonância com as determinações contidas nas resoluções da Anvisa/MS;
- **1.2.** Os alimentos devem ser de primeira qualidade, sem amassados, descascados, devidamente acondicionados para evitar a contaminação ou deterioração;

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Pregão Presencial SRP 066/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia



THE DAY CONSISTS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

A entrega dos alimentos, objeto deste contrato, será realizada, de forma gradativa, no prazo de até 15 (quinze) dias contadas do recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA.

- **2.1.** Os alimentos serão entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Siqueira Campos, nº1842, Vila Emurc, Bairro Candeias, Vitória da Conquista, Bahia, Cep: 45.028-548;
 - **2.1.1.** O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo apropriado, conforme exigências da Vigilância Sanitária;
- **2.2.** Os materiais constantes da cláusula primeira, devem ser próprios para consumo humano e apresentarem prazo de validade igual ou superior ao requerido no Anexo IV (Memorial Descritivo) do Edital do Pregão Presencial em epígrafe;

Cláusula Terceira - 1	DO	PAGA	MENTO	E DO	REA	JUSTE
-----------------------	----	------	-------	------	-----	-------

Pelo fornecimento dos materiais licitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ ______, __ (_____ reais), por meio de depósito/transferência bancária na conta nº ______- Agência _____-_, do Banco _____ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

- **3.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;
 - **3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;
- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;
- **3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de _____(___) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

4.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia dos gêneros alimentícios, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

As (despesas	decorrentes	deste	contrato	correrão	por	conta	da	Rubrica	Orçamentária	da
Secr	etaria N	Iunicipal de l	Educaç	ão - SM	ED, Ativi	idade		_, E	lemento	, S	Sub-
elem	ento	e Fonte de Re	curso _	, confor	me Nota d	le En	penho	de 1	n°	·	

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **7.1.** Substituir os alimentos em até 72h (setenta e duas horas), mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda;
- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- **7.4.** Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista SICAD, na forma do art. 1°, § 4° e art. 4° do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- **8.1.** Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

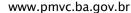
Cláusula Nona – DA FISCALIZACÃO

Competirá ao CONTRATANTE, por meio da **Unidade Requisitante** (**Secretaria Municipal Educação - SMED**), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.1. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Pregão Presencial SRP 066/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro





THE DAY CONDUSTS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **9.2.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 02 (dois) dias úteis;
 - **9.2.1.** Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93:
- **9.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades especificas.
- VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VII. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, a ser aplicada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;
- **10.1.** A partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;
- **10.2.** A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- **10.3.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- **10.4.** As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o montante de 30% do valor total do contrato;



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

<u>Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO</u>

A inexecução, total ou parcial do contrato, nos termos da cláusula acima e do rol do art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão, respeitado o art. 79 do mesmo diploma legal, bem assim os princípios do contraditório e da ampla defesa, com as consequências contratuais e administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, digitado por mim

(NOME COMPLETO DO constantes no Anexo VIII-A do Edital do Pregão ligual teor e forma, na presença das testemunha	
produza os seus jurídicos e legais efeitos.	
Vitória da Conquista – Ba , de	de 20
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF:	CPF :





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VIII - A / MINUTA AO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE

			MATERIAIS CELEBRAM DA CONQUIS	O MUN	NCÍPIO 1	DE VI	ΓÓRIA
públic nº 14 repres brasil nº inscri	co interno, com sede na Praç 4.239.578/0001-00, aqui de sentado pelo Prefeito Mun eiro, casado, médico, portad 	a Joaquim lenominad nicipal Sr or do RG no mesmo b o JF), dora	Correia nº 55, lo simplesment GUILHERM nº	Centro, ir e CON' E MEN SSP-BA, ana, e	nscrito no (FRATANT (EZES DI inscrito no	CNPJ/M FE, ner E AND CPF/M sediad DA, ne	F sob o ste ato RADE, F sob o empresa la na ste ato
repres	sentada pelo Sr.	,	nacionalidade, e	estado civ	vil, profiss	ão, porta	ador do
RG 1	n.° SSP/UF ciliado na, n°	e inscrit	to no CPF/MF	n.º		, resid	dente e
CON	TRATO DE FORNECIM	, Danie ENTO D	E MATERIAI	S DIVE	RSOS co	nforme	Pregan
	ncial nº e Ata de Re						
	al de n.º 8.666/93, suas						
	cipal nº 13.558/2010 e media	,				,	
	sula Primeira – DO OBJET						
	esente contrato tem por o						
	TRATANTE, de MATEI						
	ados nos eventos e solenida D, conforme especificações a						
	deste contrato como se estive			antes do .	Lunai, que	passam	a razer
parte		TE N°		icão)			
			(020202	3000)	Valor	Valor	
Item	Descrição do Produto	Entrega	Apresentação	Quant.	Unitário	Total	Marca
					R\$	R\$	
				Valor T	Total do Lo	te (R\$)	
A ent	sula Segunda – DO REGIM rega dos materiais, objeto do 6 (quinze) dias contados do re	este contra	ato, será realizad	-	_		
2.1.	Os materiais serão entregu Rua Siqueira Campos, n Conquista, BA;	° 1.842,]	Bairro Vila Én	nurc, CE			
	sula Terceira – DO PAGAN					ANTEE	
	Fornecimento dos materiais fo						
	FRATADA, o valor tota						
uepos	ito/transferência bancária na	coma n	Agenci	a	, uo danco	en	1

Pregão Presencial SRP 066/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro



TO A CONCUER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

- **3.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;
 - **3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;
- **3.3.** O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;
- **3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

Este c	ula Quarta – DO PRAZO ontrato terá vigência de () meses, contados da data de sua assinatura, do ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.
4.1.	Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia/validade dos materiais, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.
	ula Quinta – DA DOTAÇÃO
	espesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária das
	taria Municipal de Educação - SMED, Atividade, Elemento, Sub-
eleme	nto e Fonte de Recurso, conforme Nota de Empenho de nº

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

<u>Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **7.1.** Substituir o produto, mesmo que entregue e aceito, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, em especial as cláusulas primeira e segunda;



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- **7.4.** Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista SICAD, na forma do art. 1°, § 4° e art. 4° do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- **8.1.** Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, por meio da **Unidade Requisitante** (**Secretaria Municipal de Educação - SMED**), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

- **9.1.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.2 O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - **9.2.1.** Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;
- **9.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.
- **9.4.** Não sendo recebido(s) em caráter definitivo o(s) produto(s), o CONTRATANTE informará imediatamente a CONTRATADA para regularização, nos termos da subcláusula "8.4" deste termo.

<u>Cláusula Décima – DAS PENALIDADES</u>

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

Pregão Presencial SRP 066/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro





TO THE PARTY OF CONDUCTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades especificas.
- VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VII. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, a ser aplicada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;
- **10.1.** A partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;
- **10.2.** A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- 10.3. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- **10.4.** As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o montante de 30% do valor total do contrato;
- **10.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato, nos termos da cláusula acima e do rol do art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão, respeitado o art. 79 do mesmo diploma legal, bem assim os princípios do contraditório e da ampla defesa, com as conseqüências contratuais e administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim ______ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas

Pregão Presencial SRP 066/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

Presencial nº/20, em 05 (cinco) vias, de
has abaixo, que também o assinam, para que
4- 20
de 20
CONTRATADA
COMIKATADA
2
CPF :
1

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





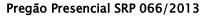
Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

		Modalidade de Licitação:	Número:
		Pregão Presencial (SRP)	066/2013
Licitante:			
Endereço:			
CNPJ da Empresa:			
Telefone: (xx)	Fax	x:	
E-MAIL:			
Pregão Presencial SRP n	2. 066/2013, cujos en as 09h:00" (Horário	de Vitória da Conquista, cóp velopes de Habilitação e Propos de Brasília) do dia 15/05/2013 55 – Centro, nesta cidade.	ta de Preço serão
Vitória	da Conquista - BA, _	de de 2013.	
_		bo CNPJ da Empresa legível)	



O PRESENTE TERMO DEVERÁ SER REPRODUZIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (EM TAMANHO ORIGINAL - A4 OU OFÍCIO2) E DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424–8515 / 3424–8516 / 3424–8518 CEP 45000–907 – Vitória da Conquista – Bahia



This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.